



Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ. 03 354 560/0001- 32

PORTARIA Nº 489/2025, 17 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre interrupção do gozo de férias de servidor publico municipal que especifica, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 128 e 129 da Lei Complementar Municipal nº 16/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde de Mato Grosso/MS), o qual determina que as férias somente poderão ser interrompidas por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 474/2025 de 28 de maio de 2025 que concede férias ao servidor público municipal de que trata esta Portaria, no período de 23/06/2025 à 17/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025;

CONSIDERANDO que o servidor de que trata esta Portaria, está lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e a necessidade imperiosa dos serviços, em virtude da demanda reprimida, no âmbito do Poder Executivo Municipal; e

CONSIDERANDO a anuência do servidor na interrupção do gozo de suas férias e a inexistência de substituto legal;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, em razão de necessidade imperiosa, a partir de 23/06/2025, o gozo das férias do servidor público municipal, **NELSON ANTONIO PESSATA OVIEDO**, Assistente de Administração, efetivo, matrícula 5751/1, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º O período interrompido é de [25 dias], ficando o servidor responsável em fazer nova solicitação desses dias de gozo de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 17 de junho de 2025.

Registre-se. Publique-se. E Cumpra-se.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal